



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de Maio de 2008



Série

Número 55

## 2.º Suplemento

### Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 478/2008**

Rectifica a Resolução n.º 1441/2006, de 31 de Outubro.

**Resolução n.º 479/2008**

Rectifica a Resolução n.º 412/2008, de 24 de Abril.

**Resolução n.º 480/2008**

Autoriza, pela via de direito privado, a parcela de terreno n.º 324 (Parte) da planta parcelar da obra de “construção da variante à E.R. 104, Rosário - São Vicente - 2.ª fase e alterações ao projecto”.

**Resolução n.º 481/2008**

Autoriza, pela via de direito privado, a parcela de terreno n.º 259 da planta parcelar da obra de “construção do arranjo urbanístico da frente mar do Caniçal”.

**Resolução n.º 482/2008**

Autoriza a transferência para o instituto denominado Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), no âmbito do Protocolo assinado entre a Direcção Regional de Pescas e este Instituto, da importância de € 106.240,00.

**VICE-PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 478/2008**

Considerando que pela Resolução n.º 1441/2006 do Conselho de Governo reunido a 31 de Outubro, foi aprovada a minuta de escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 150, necessária à obra de “Construção Ligação Rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - Nó da Achada”

Considerando que nessa resolução não foram identificados todos os proprietários da parcela em questão;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 2008, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 1441/2006, de 31 de Outubro.

Assim, onde se lê:

“1. Adquirir, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos euros), a parcela de terreno n.º 150 da planta parcelar da obra em que são vendedores, Manuel Maria Celeste de Andrade Ferreira e outros;”

Deverá ler-se:

“1. Adquirir, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos euros), a parcela de terreno n.º 150 da planta parcelar da obra em que são vendedores, Maria Luísa Ferreira Martins e marido José Agostinho Ferreira Martins, Iva da Cruz Andrade Ferreira e marido Patrice Alain Dreux, Maria da Conceição de Freitas Caetano, Tiago André Caetano Ferreira, Ana Isabel Caetano Ferreira, Maria Valéria Sousa Gonçalves Ferreira, Catarina Gonçalves Ferreira, Patrícia Gonçalves Ferreira, Maria Celeste de Andrade Ferreira, Sandra Raquel de Andrade Ferreira Barreto e marido João Daniel Távora Barreto;”

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 479/2008**

Considerando que pela Resolução n.º 412/2008 do Conselho de Governo reunido a 24 de Abril, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 162/27, necessária à obra de “Construção do Acesso Oeste a Santo Amaro”;

Considerando que, nessa resolução, não foram identificados todos os proprietários do prédio em questão;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 2008, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 412/2008, de 24 de Abril.

Assim, onde se lê:

“1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 160.000,00€ (cento e sessenta mil euros), a parcela de terreno número 162/27 da planta parcelar da obra, em que é expropriado José Inês de Sousa;”

Deverá ler-se:

“1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 160.000,00€ (cento e sessenta mil euros), a parcela de terreno número 162/27 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Inês de Sousa e mulher Alzira do Rosário de Abreu”.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 480/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à E.R. 104, Rosário - São Vicente - 2.ª Fase e Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 27.465,00€ (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco euros), a parcela de terreno número 324 (Parte) da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Fátima Vasconcelos de Sousa e Vasconcelos e marido Tito José Mendes de Vasconcelos.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 481/2008**

Considerando a execução da obra de construção do ‘Arranjo Urbanístico da Frente Mar do Caniçal’;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 1.042,03 (mil e quarenta e dois euros e três centavos), a parcela de terreno número 259 da planta parcelar da obra em que é vendedor Paulo Jorge Sousa;

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 482/2008**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 2008, resolveu:

Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), no âmbito do Protocolo assinado entre a Direcção Regional de Pescas e este Instituto, da importância de € 106.240,00, correspondente a 20% do investimento elegível na construção de uma embarcação de pesca, cujo projecto foi apresentado ao abrigo da Portaria n.º 107-A/2007, de 17 de Outubro, destinada ao respectivo beneficiário.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 09, Capítulo 50, Medida 42.01. - APOIO À FROTA PESQUEIRA E À INDÚSTRIA.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)